



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.01/19, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE CAMETÁ E A FIRMA SAMAUMA EDITORIAL LTDA – CNPJ Nº 13.977.336/0001-50, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-RECURSOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão municipal, sediada a Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 18.782.198/0001-78, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Srº Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro, portador do CPF nº. 633.984.942-34, e CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA e a **EMPRESA SAMAUMA EDITORIAL LTDA**, sediada à Rua Antonio Barreto, 1235-sala 03, Umarizal-CEP 66.060-020, Belém-Pa, inscrita no CNPJ sob nº 13.977.336/0001-50, Inscrição Estadual nº 15.342.836-8, neste ato representado por seu procurador Srº ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG sob nº 31.952-45/SSP-Pa, e do CPF sob nº 711.393.462-52, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 0.01/19, tipo menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

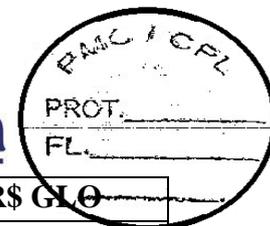
1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-RECURSOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria de Educação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



2  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



IT	PROJETO	QUANT	R\$ UNIT	R\$ GLO
01	LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO - Livro específico de Língua Portuguesa para as avaliações da Prova Brasil (Etapa SAEB) com 100% do conteúdo da prova; CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 92 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR.	340	R\$ 113,93	R\$ 38.736,20
02	MATEMÁTICA 2º ANO - Livro específico de Matemática para as avaliações da Prova Brasil (Etapa SAEB), com 100% do conteúdo da prova. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 184 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), colado em PUR.	340	R\$ 113,93	R\$ 38.736,20
03	LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO - Livro específico de Língua Portuguesa 4º ano para apoio da prova Brasil 5º ano (Etapa SAEB) com 100% do conteúdo da prova. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 116 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR.	242	R\$ 138,82	R\$ 33.594,44
04	MATEMÁTICA 4º ANO - Livro específico de Matemática 4º ano para apoio da prova Brasil 5º ano (Etapa SAEB) com 100% do conteúdo da prova. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 202 págs. em alto alvura 75	242	R\$ 138,82	R\$ 33.594,44

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –  
Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR – Cálculo			
05	LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO - Livro específico de Língua Portuguesa 5º ano para apoio da prova Brasil 5º ano (Etapa SAEB) com 100% do conteúdo da prova. Form. Aberto 410 x 270 mm, Form. Fechado 205 x 270 mm. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0 Form. Aberto 410 x 275 mm cores calcular lombada, Plastificação Brilho Total Frente (Capa) MIOLO: 140 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR – Cálculo	260	R\$ 138,82	R\$ 36.093,20
06	MATEMÁTICA 5º ANO - Livro específico de Matemática 5º ano para apoio da prova Brasil 5º ano (Etapa SAEB) com 100% do conteúdo da prova. Form. Aberto 410 x 270 mm, Form. Fechado 205 x 270 mm. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0 Form. Aberto 410 x 275 mm cores calcular lombada, Plastificação Brilho Total Frente (Capa) MIOLO: 212 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR – Cálculo	260	R\$ 138,82	R\$ 36.093,20
07	LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO - Livro específico de Língua Portuguesa 8º ano com conteúdo 100% da prova Brasil 9º ano (Etapa SAEB). CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 234 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR.	198	R\$ 150,93	R\$ 29.884,14
08	MATEMÁTICA 8º ANO - Livro específico de Matemática 8º ano com	198	R\$ 150,93	R\$ 29.884,14

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –  
Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



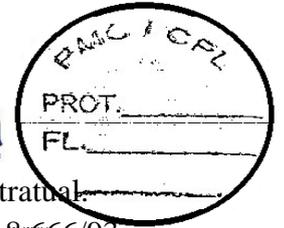
	conteúdo 100% da prova Brasil 9º ano (Etapa SAEB). CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0. Form. Aberto 410 x 275 mm; MIOLO: 140 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR.			
09	LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO - Livro específico de Língua Portuguesa 9º ano com conteúdo 100% da prova Brasil 9º ano (Etapa SAEB). Form. Aberto 410 x 270 mm, Form. Fechado 205 x 270 mm. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0 Form. Aberto 410 x 275 mm cores calcular lombada, Plastificação Brilho Total Frente (Capa) MIOLO: 236 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR – Cálculo	243	R\$ 150,92	R\$ 36.673,56
10	MATEMÁTICA 9º ANO - Livro específico de Matemática 9º ano com conteúdo 100% da prova Brasil 9º ano (Etapa SAEB). Form. Aberto 410 x 270 mm, Form. Fechado 205 x 270 mm. CAPA: formato Fechado 205 x 270 em Cartão Supremo LD 250 g/m2, 4x0 Form. Aberto 410 x 275 mm cores calcular lombada, Plastificação Brilho Total Frente (Capa) MIOLO: 218 págs. em alto alvura 75 g/m2, 4x4 cores, Dobra (MIOLO), Colado em PUR – Cálculo	243	R\$ 150,92	R\$ 36.673,56
<b>TOTAL</b>				R\$ 349.963,08

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de julho de 2019 e encerramento em 31 de dezembro de 2019.

### Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –  
Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 349.963,08** (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:** 12.20 – FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB;

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2.090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. Fica designado o servidor Márcio Luiz Pinto Furtado, para ser fiscal do contrato e o servidor Rudinelson Vieira de Assunção, para ser Gestor do contrato em questão vinculado a Inexigibilidade nº 0.01/19, celebrado com a empresa **SAMAUMA EDITORIAL LTDA – CNPJ Nº 13.977.336/0001-50**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS-RECURSOS PEDAGÓGICOS EDUCACIONAIS POR COMPRA DIRETA PARA ATENDER AS ESCOLAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.2.1. A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2.2. Os preços contratados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.2.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **Contrato**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.2.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e materiais sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.2.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.2.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.2.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.2.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do objeto do presente Contrato.

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –  
Cametá – Pará  
CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



- 8.2.9. Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.2.10. Entregar os materiais de expediente em perfeito estado, de acordo com a sua utilidade;
- 8.2.11. Entregar materiais de primeira qualidade, novos, e devem respeita os quantitativos descritos nas especificações constantes neste contrato;
- 8.2.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato a ele inerentes;
- 8.2.13. Cumprir a entrega dos materiais conforme disposições do presente contrato;
- 8.2.13.1. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos após, a solicitação das unidades solicitantes **em até 5 DIAS**.
- 8.2.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.2.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.2.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, para entrega dos materiais acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.2.17. Da garantia:**
- 8.2.17.1. O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses.
- 8.2.17.2. Tais prazos serão contados a partir da data de recebimento dos mesmos (recebimento definitivo).

### **8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.3.1. Responsabilizar-se pela lavratura deste contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações
- 8.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento.
- 8.3.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.3.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e edital, que seguem abaixo:
- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



8  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 9.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 9.2.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.5. Não mantiver a proposta;
- 9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas neste contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.6.4. Rescisão contratual;
- 9.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cametá, 11 de julho de 2019

Domingos de Nazaré Mendes Ribeiro  
CPF nº. 633.984.942-34  
CI nº. 3788165/2ªVIA/PC-PA  
CONTRATANTE

**SAMAUMA EDITORIAL LTDA**

CNPJ sob nº 13.977.336/0001-50

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –  
Cametá – Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78



10

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANDERSON HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

RG nº 31.952-45/SSP-Pa

CPF nº 711.393.462-52

PROCURADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 –

Cametá – Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78